

POLÍTICA 06

AMOSTRAS, PRODUTOS DE DEMONSTRAÇÃO

É facultado a MACMED oferecer Amostras e/ou Produtos de Demonstração a Profissionais da Saúde, para possibilitar a experimentação dos respectivos produtos pelos Profissionais da Saúde e/ou pelos seus Pacientes.

Em nenhuma hipótese, o oferecimento de uma Amostra e/ou Produto de Demonstração a um Profissional da Saúde pela MACMED poderá se dar visando a obtenção de uma vantagem indevida, tais como obter compromisso de uso, compra ou recomendação de determinado Produto para Saúde, **sugerindo-se um termo de satisfação.**

Ao oferecer Amostras ou Produtos de Demonstração, a MACMED deverá observar o seguinte:

- a) as Amostras devem ser fornecidas em quantidade razoável e os Produtos de Demonstração devem ser fornecidos por período razoável, de modo a possibilitar a experimentação dos respectivos produtos pelos Profissionais da Saúde e/ou pelos seus Pacientes;
- b) a MACMED não poderá direcionar o uso de Amostras e/ou Produtos de Demonstração para interesses particulares seus ou do Profissional da Saúde, cabendo ao Profissional da Saúde, de forma idônea e independente, eleger os Pacientes a serem beneficiados;
- c) a MACMED deverá aplicar às Amostras e Produtos de Demonstração as mesmas obrigações aplicáveis aos produtos originais, especialmente no que se refere à sua qualidade e à sua rastreabilidade.

Referência: Código de Conduta da ABIMED.

26 de dezembro de 2019.

Cumpra-se.

PEDRO FERREIRA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR DA MACMED